CONTRATO PREST. SERVIÇO Nº. 035/2025
REFERENTE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000000498/2025

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS – PI, E A EMPRESA **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA COSTA 34766103300 (COSTA ASSESSORIA/CONSULTORIAS - MEI)**, NA FORMA ABAIXO".

CONTRATANTE - - O MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI, com sede na Praça Anésio Correia, s/n° – Centro – Guaribas-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.576/0001-72 denominada de CONTRATANTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada pelo Sr. JOZIEL ALVES.

CONTRATADO: JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA COSTA 34766103300 (COSTA ASSESSORIA/CONSULTORIAS - MEI) CNPJ: 37.496.468/0001-29, 12 R ASCENDINO PINTO, N° 655, ALDEIA, SAO RAIMUNDO NONATO - PI, CEP 64.770-000, neste ato representada pelo senhor JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA COSTA, Empresário, portador(a) do CPF Nº 347.661.033-00, RG: 615028 SSP/PI, residente e domiciliado na cidade de São Raimundo Nonato – PI..

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado e contratado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto:
3.3 A contratada, neste ato e por este instrumento, compromete-se a executar sob o regime de empreitada por preço global, a CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES REFERENTES A PROCESSOS JUDICIAIS JUNTO A JUSTIÇA DO TRABALHO NO QUE SE REFERE A DÉBITOS DE FGTS JA PAGOS (VIA JUDICIAL) PELO MUNICÍPIO DE GUARIBAS-PI E COBRADOS EM DUPLICIDADE PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ORGÃO ADMINISTRADOR DOS RECURSOS), de acordo com planilha constante nesta INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025.

Cláusula Segunda – Dos Documentos e do local de execução dos serviços:
2.1 É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório sob a modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025, com toda documentação pertinente ao mesmo.

Cláusula Terceira – Da Localização e Discriminação Dos Serviços:
3.1 Os serviços objeto do presente Contrato serão executados no município de GUARIBAS – PI, de acordo com o estabelecido na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025.
3.1.1 Os serviços serão desenvolvidos, na sede da Prefeitura Municipal, com o apoio técnico das equipes do órgão/departamento, compreendendo todas as áreas das quais os setores de Patrimônio, direta ou indiretamente, dependa de informações para realização dos serviços a eles pertinentes. A empresa manterá colaboradores à disposição do município, de segunda a sexta feira em horário comercial.

3.1.2 A CONTRATADA declara ser conhecedora da localização dos serviços, sua infraestrutura, suas condições climáticas e demais fatores necessários para o cumprimento deste Contrato.

Cláusula Quarta – Do Valor Contratado:
4.1 O valor do presente deverá ser efetivado o pagamento em 03 parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando o valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), iniciando dia 28 de fevereiro de 2025 e as seguintes, outra parcela dia 30 de março, com termino dia 30 de abril de 2025.

4.2 O prazo para execução dos serviços será imediato, mediante recebimento da OES, com prazo de vigência contratual até o dia 30 de abril de 2025, de acordo com a proposta de preços apresentada, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Nº 14.133/2021.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento:
5.1 O pagamento dos serviços executados será efetuado por meio de transferência bancária através de gerenciador financeiro, de acordo com medição dos serviços e devidamente atestados pelo setor competente, na forma e nos prazos estabelecidos no Item 4.1, da Cláusula Quarta deste Temo de Contrato.

Cláusula Sexta – Da Aparelhagem e do Material Necessário a Execução Dos Serviços:
6.1 A aparelhagem e o material necessários e execução dos trabalhos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Sétima – Das Normas e Especificações da Execução:
7.1 Os serviços ora contratados obedecerão às especificações da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025, reservado a PREFEITURA o direito de rejeitar os serviços que não estiveram de acordo com as referidas especificações sem que caiba a CONTRATADO direito a qualquer reclamação ou indenização.

Cláusula Oitava – Da Obrigação da Contratada:
8.1 A Contratada se obriga a entregar os serviços, no prazo previsto na proposta de preços apresentada, podendo ser prorrogado de acordo com previsão legal constante na Lei Nº 14.133/2021.

Cláusula Nona – Dos Recursos:
9.1 Os recursos para execução deste contrato correrão à conta de recursos Consignados no Orçamento Vigente/2025, conforme descrição abaixo:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0004.2006.0000 – Manut.da Sec.Munic.de Administração	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500

Cláusula Décima - Dos Tributos:
10.1 Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este contrato ou sobre os serviços contratados correrão por conta exclusiva da CONTRATADA deverão ser pagos nas épocas devidas.

Parágrafo Único - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos, serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

Cláusula Décima Primeira - Da Responsabilidade Profissional:
11.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela execução dos serviços contratados, obrigando-se ainda a comunicar à PREFEITURA a designação do dirigente técnico da mesma, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da CONTRATADA acumulando, se for o caso as responsabilidades administrativas decorrentes bem como comunicar previamente aos trabalhos objeto de presente Contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Segunda - Da Responsabilidade Civil:
12.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados a PREFEITURA ou a terceiros na execução dos serviços ora contratados, perdas ou destruições parciais ou totais, materiais ou coisas isentando a PREFEITURA de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de propostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

Cláusula Décima terceira - Da Fiscalização:
13.1 Os serviços objeto do presente contrato serão fiscalizados pelo fiscal de contrato, nomeado por Portaria, designado para tal, através do qual serão estabelecidos todos os contatos com a CONTRATADA durante a execução dos serviços, aplicando-se ainda, ao presente contrato, toda e qualquer norma relativa a fiscalização que conste ou venha a constar de quaisquer Convênios celebrados pela PREFEITURA com qualquer órgão.

Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:
14.1 A PREFEITURA imporá a CONTRATADA a multa prevista na legislação pertinente, por dia de atraso do início dos serviços ou na sua conclusão.
§1º - Ocorrendo rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA a ela será aplicada multa no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato cabendo ainda a cobrança por parte da PRFEITURA de uma indenização que deverá ser calculada de acordo com os prejuízos provocados pela inadimplência.
§ 2º - As multas serão deduzidas de cada fatura mensal que se seguir à data de sua aplicação

Cláusula Décima Quinta - Do Foro:
15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de GUARIBAS, Estado do Piauí.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas a seguir, para que produzam efeitos legais.

GUARIBAS (PI), 24 de fevereiro de 2025.

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS

C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

Prefeitura Municipal de GUARIBAS
Construindo uma nova história

Joziel Alves

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JOZIEL ALVES

José Ribamar de O. Costa

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA COSTA 34766103300 (COSTA ASSESSORIA/CONSULTORIAS - MEI)
JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA COSTA

Testemunha Patrícia Alves Evaristo

CPF: 028 944 553.13

Testemunha Ana Kesia Alves da Rocha

CPF: 613.979.143-00

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J. – 06.292.108/0001-81

EDITAL Nº 002/2025

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA EDUCAMAIS GUARIBAS DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS - PI

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO

SELEÇÃO DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA EDUCA MAIS GUARIBAS DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS - PI

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

ESCOLA: _____

ATIVIDADE ESPECÍFICA: _____

DADOS PESSOAIS:

NOME: _____

R.G.: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ CPF: _____

ENDEREÇO (Rua, nº, bairro): _____

CEP: _____ CIDADE _____ ESTADO: _____

TELEFONE FIXO: ( ) _____ CELULAR: ( ) _____

E-MAIL: _____

GUARIBAS - PI, _____/_____/2025

_____
Assinatura do Voluntário

_____
Assinatura do responsável pela inscrição

SELEÇÃO DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA EDUCA MAIS GUARIBAS DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS - PI

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____

ESCOLA: _____

ATIVIDADE ESPECÍFICA: _____

GUARIBAS - PI, _____/_____/2025

_____
Assinatura do responsável pela inscrição

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J. – 06.292.108/0001-81

EDITAL Nº 002/2025

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA EDUCAMAIS GUARIBAS DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS – PI

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO

RECORRENTE (NOME COMPLETO):
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
RAZÕES DE RECURSO: **Data:** ____/____/2025 **Assinatura Recorrente:**
Julgamento do recurso pela Comissão (NÃO PREENCHER):

Id:13B5C0660A9EC0FE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2025
REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025
PROC. ADMIN. Nº 0000000497/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de GUARIBAS – PI. **Contratado:** JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA COSTA 34766103300 – ME, CNPJ: 37.496.468/0001-29, com endereço na R ASCENDINO PINTO, nº 655, Aldeia, CEP 64770000, na cidade de SAO RAIMUNDO NONATO - PI. **Data Assinatura: 24 de fevereiro de 2025. Objeto:** CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES REFERENTES A PROCESSOS JUDICIAIS JUNTO A JUSTIÇA DO TRABALHO NO QUE SE REFERE A DÉBITOS DE FGTS JA PAGOS (VIA JUDICIAL) PELO MUNICÍPIO DE GUARIBAS-PI E COBRADOS EM DUPLICIDADE PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ORGÃO ADMINISTRADOR DOS RECURSOS). **Valor Global:** deverá ser efetivado o pagamento em **03 parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando o valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, iniciando dia 28 de fevereiro de 2025 e as seguintes, outra parcela dia 30 de março, com termino dia 30 de abril de 2025. **Período Execução/Vigência:** 30 de abril de 2025. **Fundamento:** Art. 74, I, da Lei 14.133/2021. consignados no orçamento municipal vigente. GUARIBAS – PI. Pela Contratante JOZIEL ALVES – Secretário de Admnistração e pela Contratada: JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA COSTA 34766103300 – ME - JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA COSTA. RECURSO:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0004.2006.0000 – Manut.da Sec.Munic.de Administração	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500

Id:167C4B56C5B2C0FC

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026
64.798-000 – GUARIBAS – PIAUÍ.
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025
PROC. ADMIN. Nº 0000000497/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 022/2025 realizada pelo Agente de Contratação do município de Guaribas-PI, constituída por Portaria, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES REFERENTES A PROCESSOS JUDICIAIS JUNTO A JUSTIÇA DO TRABALHO NO QUE SE REFERE A DÉBITOS DE FGTS JA PAGOS (VIA JUDICIAL) PELO MUNICÍPIO DE GUARIBAS-PI E COBRADOS EM DUPLICIDADE PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ORGÃO ADMINISTRADOR DOS RECURSOS),, **RATIFICO** o processo realizado, homologando e adjudicando o resultado, no valor global de **deverá ser efetivado o pagamento em 03 parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando o valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), iniciando dia 28 de fevereiro de 2025 e as seguintes, outra parcela dia 30 de março, com termino dia 30 de abril de 2025,** em favor de da Empresa **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA COSTA 34766103300 – ME,** CNPJ: 37.496.468/0001-29, com endereço na R ASCENDINO PINTO, nº 655, Aldeia, CEP 64770000, na cidade de SAO RAIMUNDO NONATO - PI, conforme proposta apresentada constante nos autos do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em referência, de acordo com a justificativa da Comissão de Contratação e parecer jurídico que são fundamentados no Art. 74, III, "c", da Lei 14.133/2021, os quais são partes integrantes dos presentes autos.

Seja encaminhada à Secretaria Municipal competente para empenhamento da respectiva despesa e demais trâmites legais.

Cientifique-se e publique-se na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Guaribas/PI, 24 de fevereiro de 2025.

Joércio Matias de Andrade
Prefeito Municipal